

**LEI N.º 2.236 DE 12 DE JULHO DE 1993**

Cria três cargos de servente no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.º 1º - São criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previstos no ANEXO K, da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991, além dos já existentes, mais três cargos de serventes, padrão 1, grupo funcional de Serviços Gerais de Suporte.

Parágrafo único – O número total de cargos de servente previstos no Quadro a que se refere o “caput” deste artigo, considerada inclusive a alteração havida pela Lei nº 2.056 de 27 de abril de 1992, passa a ser de 26.

ART.º 2º - As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são os constantes do ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2.003/91.

ART.º 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ART.º 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de julho de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO